



CONTRATO Nº 31/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE MUÇUM/RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.224.712/0001-35, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, na cidade de Muçum/RS, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. MATEUS GIOVANONI TROJAN, RG: [REDACTED] e CPF: [REDACTED] 7, residente e domiciliado na [REDACTED], a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE**, inscrita no CNPJ sob nº 51.722.432/0001-47, estabelecida a Rua Hércules Galló, 1526, Centro, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-330, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ederson Eliezer Branco Lutzer, portador do CPF nº [REDACTED], fundamentados nas disposições do Artigo 75, Inciso II e XV da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.914/2022 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 22/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos para o município de MUCUM/RS, compreendendo os cargos constantes dos Itens a seguir:

ITEM	CARGO	Nº VAGAS
01	Agente de Defesa Civil	01 + CR
02	Atendente de Farmácia (PSF)	01 + CR
03	Agente de Combate a Endemias	01 + CR
04	Agente Comunitário de Saúde	01 + CR
05	Agente Tributário	01 + CR
06	Agente Administrativo	01 + CR
07	Agente de Controle Interno	01 + CR
08	Encanador	01 + CR
09	Farmacêutico	01 + CR
10	Motorista	05 + CR
11	Contador	01 + CR
12	Operador de Máquina	03 + CR
13	Professor de Artes	01 + CR
14	Professor de Área I	01 + CR
15	Técnico em Enfermagem (PSF)	01 + CR
16	Tesoureiro	01 + CR
17	Servente de Educação Básica	01 + CR
18	Cozinheira	01 + CR
		CADASTRO DE RESERVA
19	Assistente Social	CR
20	Educador Infantil	CR
21	Médico	CR
22	Enfermeira	CR
23	Bibliotecária	CR
24	Fisioterapeuta	CR
25	Procurador Jurídico	CR

1.2 Os serviços constituem o planejamento, a elaboração de editais e questões, impressão, coordenação da aplicação e correção das provas, emissão dos resultados, julgamento de recursos, escolha, pagamento e treinamento dos fiscais para a prova objetiva e todo o material de expediente, referente ao processo de Concurso Público, em data, horário e local a serem definidos conjuntamente com a CONTRATANTE, estando



compreendido:

- 1.2.1. elaboração do Edital de abertura das inscrições e demais editais necessários ao certame, bem como seus extratos;
- 1.2.2. realização de reunião para discussão das cláusulas editalícias, a ser realizada na sede da **CONTRATADA**;
- 1.2.3. divulgação de editais, relatórios e demais atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em *site* próprio;
- 1.2.4. apoio na elaboração de portarias a serem editadas pelo **CONTRATANTE**;
- 1.2.5. prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone em todas as fases do certame;
- 1.2.6. realização das inscrições via Internet, em *site* próprio;
- 1.2.7. apreciação de todas as inscrições, conciliação bancária e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 1.2.8. montagem de banco de dados com informações fornecidas pelos candidatos na ficha de inscrição;
- 1.2.9. remessa de aviso aos candidatos sobre a data, horário e local das Provas, via e-mail, aos candidatos que informaram seu endereço eletrônico na ficha de inscrição;
- 1.2.10. elaboração, padronização de linguagem, revisão, diagramação e reprodução das Provas Objetivas e Cartões Óticos;
- 1.2.10.1. a Prova Objetiva constará de até 50 questões, com no mínimo 04 alternativas;
- 1.2.11. elaboração de atas e listas de presença para todas as etapas do Concurso;
- 1.2.12. transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação;
- 1.2.13. sinalização do local de realização das provas a ser cedido pelo **CONTRATANTE**;
- 1.2.14. designação de Comissão Coordenadora dos trabalhos de aplicação das Provas Objetivas no município de Mucum /RS;
- 1.2.15. fornecimento do gabarito após a realização das Provas Objetivas;
- 1.2.16. correção das provas por sistema de leitura ótica;
- 1.2.17. exame de eventuais recursos administrativos impetrados, com emissão de parecer;
- 1.2.18. recorção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos;
- 1.2.19. apuração dos empates, mediante a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no edital de inscrições e, se for o caso, realização do ato público de sorteio em sua sede;
- 1.2.20. apresentação de relatórios em todas as fases do certame, quais sejam, candidatos inscritos, relatório de notas por etapa e final, contendo, inclusive a classificação final dos candidatos;
- 1.2.21. entrega de dossiê contemplando todos os atos decorrentes da realização do processo;
- 1.2.22. apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame seletivo e contratação de equipe de fiscalização, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.
- 1.3.** Para efeitos obrigacionais, tanto a Dispensa de Licitação Nº 22/2026, quanto à proposta nela adjudicada, Estudo Técnico e Termo de Referência e seus anexos integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para até 250 (duzentos e cinquenta) candidatos e preço variável de R\$ 80,00 (oitenta reais) por candidato excedente até o limite legal da contratação**, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, conforme orçamento em anexo ao processo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria.
- 2.2.** A contratação será feita mediante dispensa de licitação, sendo exigida a apresentação de proposta comercial detalhada, prazo de entrega e garantia de qualidade dos produtos adquiridos.
- 2.3.** O pagamento pelos serviços contratados será realizado de forma parcelada, com emissão da Nota Fiscal, com vinculação obrigatória às etapas do certame, observados os seguintes percentuais:
 - a) 30% (trinta por cento) do valor global contratado, na homologação das inscrições;
 - b) 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, na realização da prova objetiva;
 - c) 20% (vinte por cento) do valor global contratado, na entrega do resultado final do certame.



2.4. O valor compreende a totalidade dos serviços constantes da Proposta apresentada que é parte integrante do presente processo, não estando incluso, os custos da publicação oficial que será de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prestação de serviços técnicos especializados para a realização de Concurso Público, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) assessoramento jurídico e diagnóstico prévio;
- b) elaboração dos editais e do cronograma do certame;
- c) disponibilização de plataforma eletrônica para inscrições on-line e divulgação de informações;
- d) divulgação do concurso em meios eletrônicos;
- e) atendimento on-line aos candidatos e ao público em geral;
- f) confecção, aplicação e correção das provas objetivas;
- g) processamento das notas e emissão das listagens de classificação;
- h) recebimento eletrônico de recursos e emissão de pareceres individualizados;
- i) montagem de banco de dados dos candidatos classificados;
- j) organização de dossiê contendo toda a documentação do certame.

3.2. As provas objetivas deverão conter até 40 (quarenta) questões por cargo, com 04 (quatro) alternativas, aplicadas em turno único, conforme a capacidade física disponibilizada pelo Município.

3.3. Poderá haver prova prática para os cargos de **ENCANADOR, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, SERVENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA E COZINHEIRA**, bem como avaliação de títulos para cargos de nível superior e cargos administrativos, conforme previsão editalícia.

3.4. A contratação dos fiscais na aplicação das provas fica por conta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência para o período de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao maior interesse público e devidamente convencionado entre as partes, conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Sem reajuste no período.

4.2. A Contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

4.3. Prazo de execução do concurso em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

4.3.1. Todas as etapas legais do certame deverão constar em cronograma detalhado a ser apresentado pela empresa contratada.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar as supressões ou acréscimos que o contratante realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, respeitada a não alteração do objeto do contrato, conforme previsão do artigo 126 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação: 3047.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por parte do Município, será realizada pelo Servidor Vandellie Poletti, matrícula 01, e pela titular da Secretaria de Educação, Sra Jucéli Baldasso, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Compete ao Município de Muçum/RS:



- a) fornecer a legislação municipal necessária à elaboração dos editais;
- b) custear as publicações oficiais dos atos do concurso;
- c) disponibilizar locais para aplicação das provas e infraestrutura básica;
- d) disponibilizar pessoal de apoio para organização, limpeza, manutenção e segurança;
- e) disponibilizar estrutura, equipamentos e pessoal para eventual prova prática.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Contratação rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

8.3. Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, o sigilo, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCOES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita, além das penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se motivo ensejar, as seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

d) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. É assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado a **CONTRATADA**

10.3. O **CONTRATANTE** ressarcirá a **CONTRATADA** de imediato, pelas despesas decorrentes da realização do processo até a fase em que se encontra, se, por sua culpa não se realizar o concurso.

10.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratual somente ocasionará a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o fato se der em razão de comprovada culpa ou dolo da **CONTRATADA**.

10.5. O não cumprimento parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD)

11.1. As partes observarão os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) para o cumprimento dos fins que se propõe a presente contratação, comprometendo-se a adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias visando a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

MUÇUM/RS, 09 de março de 2026.

MATEUS GIOVANNI TROJAN
Prefeito Municipal de Muçum/RS
CONTRATANTE

**INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE**
Ederson Eliezer Branco Lutzer – Diretor
CONTRATADA

Testemunhas:

Jucéli Baldasso

CPF: [REDACTED]

Vanderlei Poletti

CPF: [REDACTED]

Lucas Brustolin Pezzi

Assessor Jurídico

OAB/RS 93.268